



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

Comunicação Interna

Do Dpto. Jurídico para:

Presidente da Câmara Municipal: César Roberto de Deus

Vereador: Tales Caetano Alves Pereira

Objeto: Emenda modificativa nº 001/2025

Melhor analisando a viabilidade técnica da Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de lei nº 1370/2025 que dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista-TEA, apresentada na última reunião Ordinária da Câmara Municipal em 20/01/25, e considerando que embora tenham em comum a proteção da pessoa com transtorno do espectro autista, as proposições envolvem demandas distintas para administração. Com isso, não obstante o parecer da Comissão de Legislação e Justiça pela sua constitucionalidade e legalidade, concluímos que, a bem da boa técnica legislativa, é prudente que referida matéria venha a ser eventualmente apreciada em proposição própria.

Com essas considerações orientamos pela retirada de pauta da emenda modificativa 001/2025, prosseguindo com a proposição original.

Atenciosamente,

Santana do Paraíso, 29 de Janeiro de 2025



Lílian Maria Miranda Oliveira
Advogada Câmara municipal
OAB 93.320

 29-01-2025